



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.743, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei n° 1.683, de 24 de setembro de 2021, a seguinte classificação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Fonte Recurso | Valor |
|---|-----------------------------|-----------|
| 10.01.27.812.0031.2130 .33904800 Bolsa Atleta Municipal | 1.00.0 Recurso Ordinário | 10.000,00 |

Art. 2º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 04/08/22

Secretário

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 22
E-mails: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| Dotação Orçamentária | Fonte Recurso | Ficha | Valor |
|-------------------------------------|------------------------------|-------|-----------|
| 10.01.27.695.0002.2030 .33903000 | 1.00.00 Recurso ordinário | 720 | 300,00 |
| 10.01.27.812.0031.2081 .33909200 | 1.00.00 Recurso ordinário | 738 | 1.000,00 |
| 10.01.27.813.0100.2082 .33504300 | 1.00.00 Recurso ordinário | 740 | 2.000,00 |
| 10.01.27.813.0100.2082 .33903000 | 1.00.00 Recurso ordinário | 741 | 4.700,00 |
| 10.01.27.813.0100.2082 .33903600 | 1.00.00 Recurso ordinário | 742 | 2.000,00 |
| | | TOTAL | 10.000,00 |

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, poderá ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor com utilização dos recursos previstos no art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 04 de agosto de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL